



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1.633 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o PREVILAM a receber doação de placa de identificação e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, autorizado a receber por doação, sem qualquer ônus para o PREVILAM, da Caixa Econômica Federal o seguinte bem:

Uma placa identificadora nas medidas de 2,00 m x 1,00 m em estrutura de ferro (metalon), com os dizeres: Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM e número do telefone, no valor estimado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O bem doado, descrito no artigo anterior deverá ser devidamente cadastrado no Instituto para compor o seu patrimônio.

Art. 3º - Revogadas as Disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de setembro de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 21/09/07

Chefe de Gabinete